



## LEI MUNICIPAL Nº 834/2014

“CRIA o Programa de atendimento “Morador de Rua” no âmbito do município de Teixeira de Freitas e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Executivo autorizado a criar o Programa de atendimento “Morador de Rua” no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

**Art. 2º**- O Programa tem por objetivo incentivar e criar mecanismos de atendimento aos moradores de rua, buscando valorizar as potencialidades individuais dos indivíduos e a superação das suas dificuldades.

**Art. 3º**- Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal do Bem Estar Social responsável pela elaboração do Programa, podendo, para tanto, firmar parcerias e convênios de cooperação com outras secretarias, com empresas públicas ou privadas e universidades.

**Parágrafo Único.** O Programa de atendimento “Morador de Rua” obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

- I – Valorização das potencialidades dos moradores de rua;
- II – Fomentação de alternativas de oportunidades para superação das dificuldades enfrentadas pelos moradores de rua;
- III – Promoção de oficinas de artesanato, teatro, entre outras, visando a geração de emprego e renda;
- IV – Disseminação de ideias e troca de experiências entre os atores moradores de rua sobre a capacidade e potencialidades de cada um;
- V – Fomentação de recursos e capacitação voltados ao atendimento dos moradores de rua.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de dezembro de 2014.

**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal

**Certifico que foi Publicado**  
Em 23/12/14  
*Romilda de Sousa Cabral Rodrigues*  
Assessora - Mat. 006